

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará				C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza					
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado	
NOME DO RESPONSÁVEL MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS			CARGO Desembargadora Presidente	MATRÍCULA 1309	

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICÍPE: ESTADO DO PARÁ através da CASA CIVIL			C.G.C./C.N.P.J. 07.730.458/0001-45		
ENDEREÇO Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro: Marco, CEP: 66087-812, Belém/PA					
NOME DO RESPONSÁVEL LUIZIEL HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA		MATRÍCULA XXXXXX	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 4433999 SSP/PA	CARGO Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado	

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICÍPE: SECRETARIA ESTRATEGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA (SEAC)			C.G.C./C.N.P.J. 37.205.760/0001-45		
ENDEREÇO Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro: Marco, CEP: 66087-812, Belém/PA					
NOME DO RESPONSÁVEL HUMBERTO BOZI SPINDOLA		MATRÍCULA XXXXXX	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 4217777 PC/PA	CARGO Secretário Adjunto de Gestão das Usinas da Paz e Ordenador de Despesas	



2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Posto Avançado de Solução de Conflitos – PASC nas Usinas	60 (sessenta meses)
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Estado do Pará, por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sem transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e o funcionamento de 1 (um) Posto Avançado de Solução de Conflitos-PASC em cada Usina da PAZ, cada PASC ficará vinculado a um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, e atenderá demandas extrajudiciais e judiciais, através da utilização de métodos autocompositivos de solução de conflitos, como a conciliação e/ou mediação, cujos termos de acordos formulados serão encaminhados ao CEJUSC em que estiver vinculado, via PJE, para homologação, pelo juiz Coordenador.	
OBJETIVO: - Realizar sessões de conciliação ou mediação pre processuais; - Realizar sessões de conciliação processuais; - Encaminhar acordos para homologação nos CEJUSCs; - Desenvolver ou participar de ações/serviços de cidadania junto aos CEJUSCs;	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Considerando o direito de acesso à Justiça previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, que além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e o aumento no quantitativo de demandas judiciais, de onde advém a consequente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça-CNJ estabeleceu através da Resolução nº 125/2010 a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e Interesses, que visa assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade e a disseminação da Cultura de Pacificação Social, bem como que, a conciliação e a mediação são instrumento efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios e que os programas já implementados no país têm reduzido a judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentença. Para dar exequibilidade à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e	



Interesses, foram criados em cada Estado do Território Nacional os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC, com função de gerir a aplicação desta política os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, responsáveis pela execução das atividades pré-processuais, processuais e de cidadania.

Assim, visando obter maior alcance social e capilaridade na Política de Pacificação Social, o NUPEMEC, de acordo com o art. 7º, incisos IV, V e VI, pode propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins da Resolução 125/2010, CNJ, especialmente quanto a instalação de Centros Judiciários de solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC e a promoção de capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos.

A instalação de um posto avançado de solução de conflitos é uma medida fundamental para promover uma cultura de paz e resolução pacífica de disputas dentro de uma comunidade. Ao oferecer um espaço dedicado à mediação e conciliação, a instituição demonstra seu compromisso com a construção de relações saudáveis e a resolução amigável de conflitos.

Considerando que as Usinas da Paz são iniciativas voltadas para a promoção da segurança pública e prevenção da violência em comunidades que enfrentam altos índices de criminalidade e violência urbana. A finalidade principal das Usinas é criar um ambiente de convivência pacífica e segura para os moradores dessas comunidades, por meio de uma abordagem integrada que envolve diversas ações e políticas públicas, especialmente da mediação de conflitos e a integração social.

A existência de um posto avançado de solução de conflitos em cada usina viabilizará um espaço apto a reduzir o número de litígios sociais, aliviando a carga do sistema judicial. A resolução de disputas por meio de mediação ou conciliação muitas vezes é mais rápida, menos dispendiosa e menos adversarial do que a via judicial tradicional.

Em resumo, a instalação de um posto avançado de solução de conflitos em cada Usina é uma iniciativa que traz diversos benefícios, incluindo a promoção da paz, a redução de litígios, a melhoria do clima organizacional, o empoderamento das partes, a eficiência na resolução de conflitos e o fortalecimento dos relacionamentos interpessoais.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Realizar a instalação de um PASC em cada Usina da PAZ em funcionamento
- b) Cada Usina realizará mensalmente ao menos 50 audiências de conciliação;
- c) Obter 70%(setenta por cento) de acordos, nas sessões realizadas;
- d) Desenvolver ao menos 1(uma) ação de difusão da Política de Pacificação Social, por ano;
- e) Integrar os serviços de cidadania oferecidos pelo CEJUSC em que cada Usina estiver



vinculada.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

5. METODOLOGIA

ETAPA	DATA	RESPONSÁVEL
Solicitação de Parceria	27/10/2023	NUPEMEC
Visita técnica ao local de funcionamento do PASC	27/10/2023	NUPEMEC
Reunião das equipes NUPEMEC e Casa Civil	24/01/2024	NUPEMEC e SEAC
Encaminhamento da minuta de acordo de cooperação técnica para avaliação do Estado do Pará/Casa Civil	19/03/2024	NUPEMEC
Devolução da minuta de acordo de cooperação técnica com a aprovação expressa e demais documentos para instrução processual.	02/05/2024	Casa Civil
Encaminhamento do plano de trabalho à área de Contrato e Convênio do TJPA	07/05/2024	NUPEMEC
Finalização da formulação do acordo de cooperação técnica	10/08/2024	TJPA/ Contrato e Convênio
Assinatura do acordo de cooperação técnica	21/08/2024	Presidência e Estado do Pará, Casa Civil e SEAC

6. DA FISCALIZAÇÃO

Unidade Demandante: Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC



Dados do fiscal do instrumento de parceria:

Nome: Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade

Matrícula: 149314

Setor: Juiz Coordenador do 7º CEJUSC da Capital

Fiscal do contrato pelo Estado do Pará, através da Casa Civil:

Nome: Walter Costa Júnior

Telefone: (91) 98116-7558

Função: Coordenador do Núcleo

Fiscal do contrato pela Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania (SEAC):

Nome: Abraão Jaques da Silva

Matrícula: 5972400

Telefone: (91) 98287-7245

Função/Cargo: Gerente

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO PJPA

1. Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do PASC, a serem adotados por seus funcionários, mediadores e conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com o Poder Judiciário;
2. Capacitar funcionários contratados pela parceira para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela conveniente sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, utilização do Sistema PJE para homologação judicial de acordos no CEJUSC designado e demais rotinas referentes ao funcionamento do PASC.
3. Realizar o cadastramento do parceiro no Pje, de modo que este possa receber demandas



processuais do CEJUSC que estiver vinculado, para realização de sessão de conciliação, bem como, para que possa encaminhar os acordos extrajudiciais para homologação judicial no CEJUSC.

4. Designar o CEJUSC ao qual cada PASC ficará vinculado;
5. Encaminhar demandas processuais, através do CEJUSC, para realização de conciliação judicial nas dependências dos PASCs;
6. Homologar judicialmente os acordos firmados pelas partes, através de sentença judicial pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), promovendo a publicação quando necessária.
7. Disponibilizar e manter o Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), que permita a interligação, através da rede mundial de computadores, entre os partícipes;
8. Orientar as atividades executadas através dos métodos adequados de solução de conflitos, bem como em outras atividades concernentes ao objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, via orientação do Coordenador do CEJUSC;
9. Incentivar e participar conjuntamente com a CONVENIADA de atividades culturais, educativas e de cidadania que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos;
10. Disponibilizar vagas no Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores judiciais, para capacitar o corpo de conciliadores judiciais que atuarão no PASC, o referido público será composto pelo corpo discente e docente do parceiro.
11. No primeiro ano de vigência do presente Acordo de Cooperação, o Tribunal de Justiça fará a designação de mediadores e conciliadores voluntários, para atuarem nas Usinas.

8.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTICÍPES

1. Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação e funcionamento de um PASC em cada Usina da Pza, de acordo com a estrutura que será indicada pela Conveniente e propício à realização de sessões de conciliação e mediação, de modo a preservar o sigilo dos atendimentos;
2. Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o PASC;
3. Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do PASC;
4. Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o PASC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo;
5. Contratar ou designar funcionário para atuar exclusivamente no PASC, arcando com todas as obrigações legais. O funcionário exercerá suas atribuições sob a orientação do Juiz Coordenador



do CEJUSC ao qual estiver vinculado, com atividades administrativas de funcionamento, tais como: recebimento de demandas, organização de sessões de conciliação e mediação, controle de agenda dos mediadores/conciliadores, inserção, movimentação e encaminhamento dos termos de acordos ao CEJUSC, via PJe, juntamente com a documentação necessária para cada tipo de demanda e outras que se fizerem necessárias;

6. Fixar placa de identificação externa, visível ao público, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do NUPEMEC, do Estado do Pará, bem como o nome completo do PASC;
7. Realizar os procedimentos necessários à composição dos conflitos de interesse entre terceiros, através da conciliação e da mediação judiciais ou extrajudiciais, formalizando, quando possível, termos de acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 13.140/2015;
8. Participar conjuntamente com a CONVENIENTE de atividades culturais, educativas e de cidadania que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e conciliação e mediação de conflitos;
9. Divulgar amplamente nos meios de comunicação para o público consumidor em geral a parceria aqui firmada.
10. Selecionar e indicar ao Tribunal de Justiça, entre a comunidade, as pessoas que participarão dos cursos de formação de mediadores e conciliadores judiciais, oferecidos pelo NUPEMEC/TJPA, para atuarem nos PASCs, dentro do limite de vagas oferecido ao parceiro.
11. **Haverá a intervenção da Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania -SEAC .**

9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Na qualidade de representante legal dos partícipes, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

